



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 1178/2004

DE, 05 DE MARÇO DE 2004.

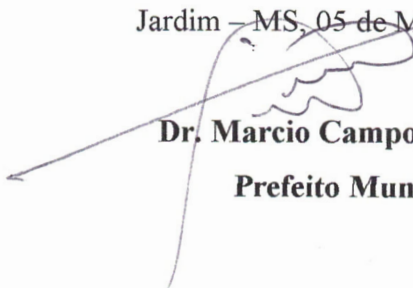
**DISPOE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
LOTEAMENTO NO PERÍMETRO
URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 02 de Março de 2004, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Denomina-se Loteamento “**Ramão Franquilin Silva Pleutim**”, delimitando sua área de abrangência entre as Ruas Aluizio de Azevedo, Projetada 02, José de Alencar e Ver. Clóvis de Almeida Vasques, nos termos da Planta de Situação do Loteamento e Matrícula do Imóvel, registrada sob o nº 13.452 do CRI de Jardim-MS.

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim – MS, 05 de Março de 2004.


Dr. Marcio Campos Monteiro,
Prefeito Municipal.